



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de **LAGOA D'ANTA**  
Palácio José Laurentino  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 312, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Dá nova redação ao artigo 4o da Lei n. 307, de 06 de julho de 2017, para incluir a reforma de casas populares, pertencentes às pessoas carentes, definidas na mencionada Lei.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4o da Lei Municipal 307, de 06 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O benefício eventual no âmbito do Município consiste em: Auxílio-natalidade, auxílio funeral, pagamento de taxas de água, luz, gás, aluguel e reforma de casas populares, suplementação com distribuição de cestas básicas e passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

*Taianni Lopes Santos*

---

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

---

GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº. 312/2017

*Dá nova redação ao artigo 4o da Lei n. 307, de 06 de julho de 2017, para incluir a reforma de casas populares, pertencentes às pessoas carentes, definidas na mencionada Lei.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4o da Lei Municipal 307, de 06 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O benefício eventual no âmbito do Município consiste em: Auxílio-natalidade, auxílio funeral, pagamento de taxas de água, luz, gás, aluguel e reforma de casas populares, suplementação com distribuição de cestas básicas e passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
Código Identificador:F241C2A0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/10/2017. Edição 1617  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>